

Lei nº 1.908, de 03 de fevereiro de 2000.

“Acrescenta ao Anexo I da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, as especificações do cargo de recepcionista e dá outras providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Anexo I da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, as especificações do cargo efetivo de recepcionista, constantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de fevereiro de 2000.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Fátima dos Santos Medeiros
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

CATEGORIA FUNCIONAL: RECEPCIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Recepcionar o público e prestar informações.
- b) Descrição Analítica: Prestar informações relacionadas com a repartição, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado e recepcionar o público, executar tarefas afins, eventualmente operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação, estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas, vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completo
- b) Instrução: 1º grau completo
- c) Lotação: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades do cargo
- d) Recrutamento: Concurso Público
- e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo